



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 11 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA DESMEMBRAR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE A CULTURA, COM A CRIAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O DEPARTAMENTO DE CULTURA, NA FORMA QUE MENCIONA”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica desmembrado do Departamento de Educação, Cultura e Esporte a Cultura, com a criação do Departamento de Cultura na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 2º O item 1, do inciso I, do artigo 12, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com nova redação ao item 1.03 e com o acréscimo do item 1.09:

“Art. 12.

I –

1 –

.....

1.03 – Departamento de Educação e Esporte;

.....

1.09 – Departamento de Cultura.

.....”

Art. 3º O inciso III, do artigo 14, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com nova redação ao item 2 e com o acréscimo do item 7:

“Art. 14.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

.....

III –

.....

2 – Departamento de Educação e Esporte;

.....

7 – Departamento de Cultura.

Art. 4º O artigo 22, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Art. 22. O Departamento de Educação e Esporte como órgão executivo ou de atividade finalística tem como finalidade e competência:

I – planejar, organizar, orientar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino em nível municipal, desenvolvendo os programas que atendam as necessidades da comunidade local;

II – agilizar mecanismos para o desenvolvimento dos serviços inerentes à manutenção do ensino, do transporte escolar e da alimentação escolar;

III – executar plano político educacional do governo municipal;

IV – incentivar o processo de integração Escola/Comunidade, Rede Estadual/Rede Municipal, Rede Escolar/Instituições Públicas locais ou de outras regiões;

V – executar atividades destinadas ao Departamento em cumprimento as Leis Federais, Estaduais e Municipais do ensino;

VI – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de educação;

VII – planejar, executar e administrar projetos para concessão de bolsas de estudos;

VIII – prestar assistência ao escolar para assegurar condições de acesso e permanência na escola;

IX – manter a Rede Pública Municipal de Ensino, com desenvolvimento de programas de ensino pré-escolar, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e outros que atendam as necessidades e expectativas da população;

X – planejar, coordenar e executar atividades, eventos e campanhas com a finalidade de desenvolver cidadania, espírito cívico e respeito aos bens públicos;

XI – promover a assistência ao escolar relacionado ao transporte, alimentação escolar, assistência médico odontológica;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



- XII** – coordenar atividades da biblioteca, relativo à circulação, guarda e controle do acervo, promovendo sua divulgação;
- XIII** – administrar a Rede Municipal de ensino;
- XIV** – realizar e gerenciar recursos de convênios destinados à área da educação;
- XV** – planejar e instalar projetos necessários para atender os vários tipos de demanda;
- XVI** – garantir o funcionamento dos conselhos municipais da Educação, Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento (FUNDEB);
- XVII** – combater a evasão, repetência e demais causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando;
- XVIII** – promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade e a sua família;
- XIX** – criar condições de ensino em parceria com associações/entidades, visando atendimento à criança portadora de deficiência;
- XX** – gerenciar as ações de apoio e auxílio financeiro a estudantes de cursos universitários, sua participação em projetos educacionais e sociais;
- XXI** – interagir com outros departamentos municipais, visando à realização de programas que promovam cidadania junto aos alunos e população;
- XXII** – discutir, elaborar e aprovar alterações no plano de carreira, para valorização do magistério municipal;
- XXIII** – discutir diretrizes e parâmetros curriculares, subsidiando as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica;
- XXIV** – definir atribuições dos órgãos e regulamentar mecanismos, para tornar a escola autônoma e democrática;
- XXV** – coordenar programas de atividades no âmbito do Esporte e dos desportos em geral, atuando sempre em consonância com a política educacional implantada;
- XXVI** – organizar o calendário de atividades esportivas, de forma a possibilitar a participação da comunidade em atividades de recreação e lazer;
- XXVII** – promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;
- XXVIII** – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



XXIX – zelar pela manutenção e limpeza das Praças Desportivas e Parques Recreativos, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

XXX – planejar, coordenar e interagir com outras atividades desportivas, eventos e campanhas com finalidade de desenvolver e difundir o esporte municipal;

XXXI – zelar pela conservação, manutenção dos locais de recreação e lazer, assegurando sempre o bem estar e segurança dos munícipes;

XXXII – planejar, organizar e viabilizar programas e projetos que contribuam para implementar o esporte no Município, ampliando a sua oferta;

XXXIII – implantar e coordenar a Comissão Municipal de Esportes, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento do programa e projetos das atividades esportivas do Município;

XXXIV – planejar, organizar e desenvolver as atividades esportivas e de recreação no município;

XXXV – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de esportes, recreação e lazer;

XXXVI – executar outras tarefas correlatadas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Art. 5º A Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

“DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 28-B. O Departamento de Cultura como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I – promover e apoiar as práticas culturais na comunidade;

II – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

III – zelar pela manutenção e limpeza do patrimônio cultural, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

IV – fiscalizar o cumprimento de todas as normas culturais, possibilitando a segurança e condições dos locais visitados;

V – planejar, organizar e desenvolver as atividades culturais no município;

VI – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa, visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área da cultura;





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



VII – coordenar programas de atividades no âmbito da Cultura em geral, atuando sempre em consonância com a política cultural implantada;

VIII – organizar o calendário de atividades culturais, de forma a possibilitar a participação da comunidade;

IX – implantar e coordenar a Comissão Municipal de Cultura, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento dos programas e projetos das atividades culturais do Município;

X – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

XI – implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

XII – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

XIII – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

XIV – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

XV – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse do Município;

XVI – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XVII – coordenar o Programa Municipal de Fomento a Cultura, via concursos-editais;

XVIII – efetuar registros e documentários que garantam perpetuar a história do município;

XIX – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 6º O Departamento de Educação, Cultura e Esporte, constante do Anexo I (ORGANOGRAMA) de que trata o artigo 15, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a denominar-se de “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE”.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º O Anexo I (ORGANOGRAMA) de que trata o artigo 15, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do “DEPARTAMENTO DE CULTURA”.

Art. 8º O Anexo IV, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido de 01 (um) emprego em comissão de Diretor do Departamento de Cultura, com vencimento mensal de R\$ 2.773,85 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 9º A descrição/atribuição do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Esporte, constante do Anexo V, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TÍTULO DO EMPREGO: Diretor do Departamento de Educação e Esporte.

SUPERIOR IMEDIATO: Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES:

I – planejar, organizar, orientar, supervisionar, dirigir e controlar o ensino em nível municipal, desenvolvendo os programas que atendam as necessidades da comunidade local;

II – agilizar mecanismos para o desenvolvimento dos serviços inerentes à manutenção do ensino, do transporte escolar e da alimentação escolar;

III – executar plano político educacional do governo municipal;

IV – incentivar o processo de integração Escola/Comunidade, Rede Estadual/Rede Municipal, Rede Escolar/Instituições Públicas locais ou de outras regiões;

V – executar atividades destinadas ao Departamento em cumprimento as Leis Federais, Estaduais e Municipais do ensino;

VI – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de educação;

VII – planejar, executar e administrar projetos para concessão de bolsas de estudos;

VIII – prestar assistência ao escolar para assegurar condições de acesso e permanência na escola;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



IX – manter a Rede Pública Municipal de Ensino, com desenvolvimento de programas de ensino pré-escolar, educação de jovens e adultos, ensino profissionalizante e outros que atendam as necessidades e expectativas da população;

X – planejar, coordenar e executar atividades, eventos e campanhas com a finalidade de desenvolver cidadania, espírito cívico e respeito aos bens públicos;

XI – promover a assistência ao escolar relacionado ao transporte, alimentação escolar, assistência médico odontológica;

XII – coordenar atividades da biblioteca, relativo à circulação, guarda e controle do acervo, promovendo sua divulgação;

XIII – administrar a Rede Municipal de ensino;

XIV – realizar e gerenciar recursos de convênios destinados à área da educação;

XV – planejar e instalar projetos necessários para atender os vários tipos de demanda;

XVI – garantir o funcionamento dos conselhos municipais da Educação, Alimentação Escolar e do Conselho de Acompanhamento (FUNDEB);

XVII – combater a evasão, repetência e demais causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao educando;

XVIII – promover e coordenar reuniões com pais, visando à integração escola-família-comunidade e a sua família;

XIX – criar condições de ensino em parceria com associações/entidades, visando atendimento à criança portadora de deficiência;

XX – gerenciar as ações de apoio e auxílio financeiro a estudantes de cursos universitários, sua participação em projetos educacionais e sociais;

XXI – interagir com outros departamentos municipais, visando à realização de programas que promovam cidadania junto aos alunos e população;

XXII – discutir, elaborar e aprovar alterações no plano de carreira, para valorização do magistério municipal;

XXIII – discutir diretrizes e parâmetros curriculares, subsidiando as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica;

XXIV – definir atribuições dos órgãos e regulamentar



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



mecanismos, para tornar a escola autônoma e democrática;

XXV – coordenar programas de atividades no âmbito do Esporte e dos desportos em geral, atuando sempre em consonância com a política educacional implantada;

XXVI – organizar o calendário de atividades esportivas, de forma a possibilitar a participação da comunidade em atividades de recreação e lazer;

XXVII – promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade;

XXVIII – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

XXIX – zelar pela manutenção e limpeza das Praças Desportivas e Parques Recreativos, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;

XXX – planejar, coordenar e interagir com outras atividades desportivas, eventos e campanhas com finalidade de desenvolver e difundir o esporte municipal;

XXXI – zelar pela conservação, manutenção dos locais de recreação e lazer, assegurando sempre o bem estar e segurança dos munícipes;

XXXII – planejar, organizar e viabilizar programas e projetos que contribuam para implementar o esporte no Município, ampliando a sua oferta;

XXXIII – implantar e coordenar a Comissão Municipal de Esportes, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento do programa e projetos das atividades esportivas do Município;

XXXIV – planejar, organizar e desenvolver as atividades esportivas e de recreação no município;

XXXV – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área de esportes, recreação e lazer;

XXXVI – executar outras tarefas correlatadas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.

Art. 10. O Anexo V, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



TÍTULO DO EMPREGO: Diretor do Departamento de Cultura.

SUPERIOR IMEDIATO: Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES:

- I** – promover e apoiar as práticas culturais na comunidade;
- II** – proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
- III** – zelar pela manutenção e limpeza do patrimônio cultural, proporcionando melhor atendimento aos cidadãos;
- IV** – fiscalizar o cumprimento de todas as normas culturais, possibilitando a segurança e condições dos locais visitados;
- V** – planejar, organizar e desenvolver as atividades culturais no município;
- VI** – realizar cursos e orientações de natureza técnica e administrativa, visando aperfeiçoamento e especialização dos servidores da área da cultura;
- VII** – coordenar programas de atividades no âmbito da Cultura em geral, atuando sempre em consonância com a política cultural implantada;
- VIII** – organizar o calendário de atividades culturais, de forma a possibilitar a participação da comunidade;
- IX** – implantar e coordenar a Comissão Municipal de Cultura, que é o órgão responsável pelo desenvolvimento dos programas e projetos das atividades culturais do Município;
- X** – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- XI** – implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- XII** – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- XIII** – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



expressam a diversidade étnica e social do Município;

XIV – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

XV – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos culturais e históricos de interesse do Município;

XVI – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

XVII – coordenar o Programa Municipal de Fomento a Cultura, via concursos-editais;

XVIII – efetuar registros e documentários que garantam perpetuar a história do município;

XIX – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo.

Art. 11. Fica o Setor de Contabilidade autorizado a realizar as alterações no Plano Plurianual do quadriênio 2018 a 2021 (Lei nº 2.084, de 30 de junho de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei nº 2.085, de 30 de junho de 2017) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.149, de 04 de dezembro de 2017), por meio da edição de Decreto Municipal, para adequar as alterações promovidas por esta lei e remanejar do Departamento de Educação, Cultura e Esporte para o Departamento de Cultura o Programa 0106 GESTÃO DA CULTURA.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de maio de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete